



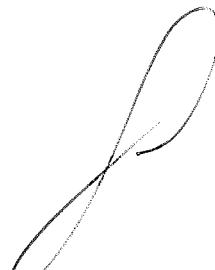
CÂMARA DOS DEPUTADOS

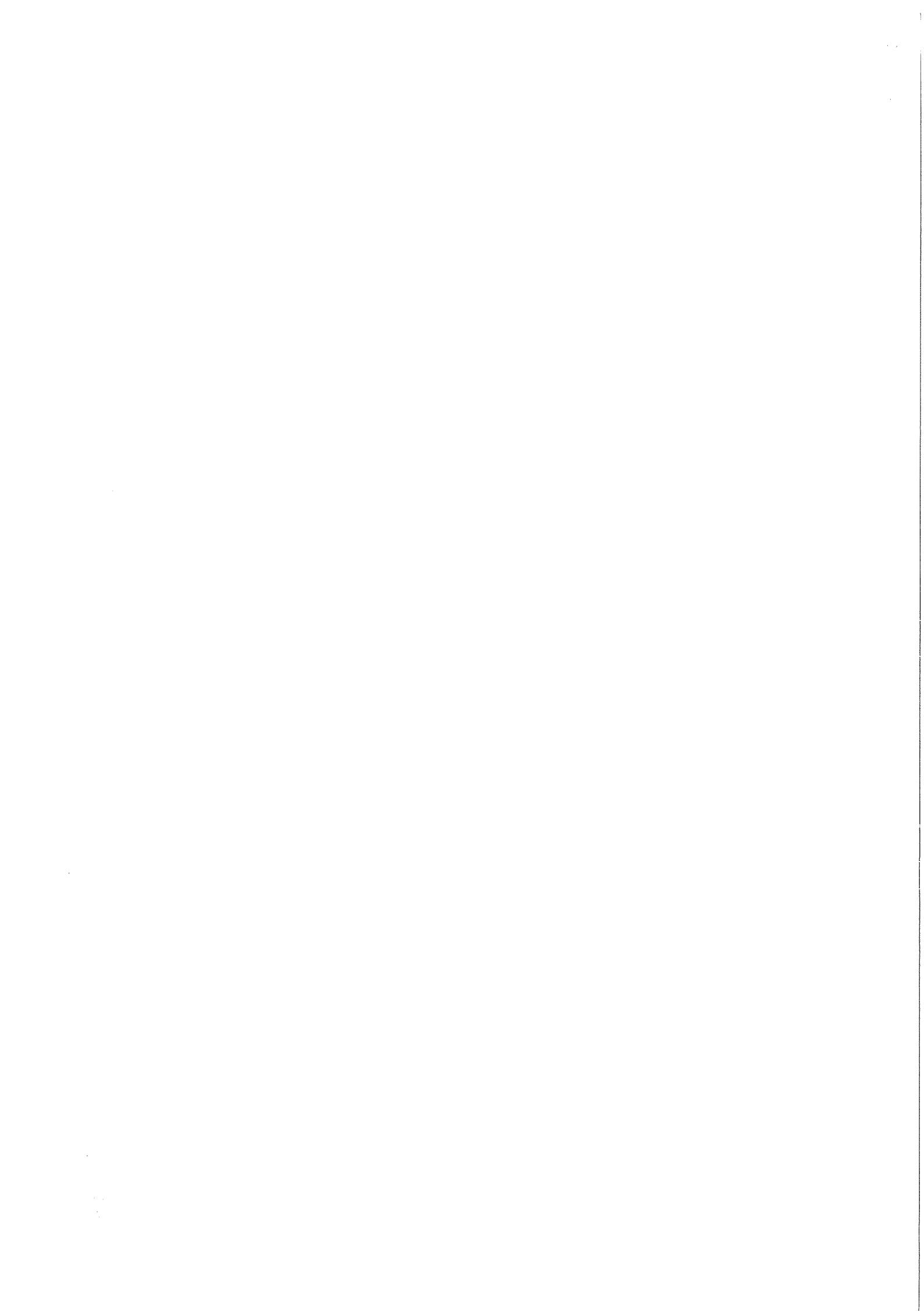
Processo n. 116.816/09

CONTRATO N. 2013/006.5

QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E O
SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL –
SENAC GASTRONOMIA, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REFEIÇÃO EM EVENTOS
INSTITUCIONAIS DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS.

Aos DÉZENAS dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, doravante denominada simplesmente CÂMARA, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/ADMINISTRAÇÃO NACIONAL, com domicílio na Av. Ayrton Senna, nº 5.555, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n. 33.469.172/0001-68, doravante denominado simplesmente SENAC, neste ato representado por seu Presidente do Conselho Nacional, o senhor ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, resolvem celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em especial com o *caput* do seu artigo 25, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial com o *caput* do seu artigo 21.





O presente aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 22/8/16, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

O presente Aditivo é celebrado com cláusula de rescisão antecipada para tão logo seja concluído o procedimento em andamento, referente à celebração de novo instrumento contratual para a prestação dos serviços em questão.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2013/006.5, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes Cláusulas:

“.....

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Aditivo, objeto das Notas de Empenho ns. 2016NE002909, 2016NE002910 e 2016NE002911, correrá à conta das seguintes classificações orçamentárias:

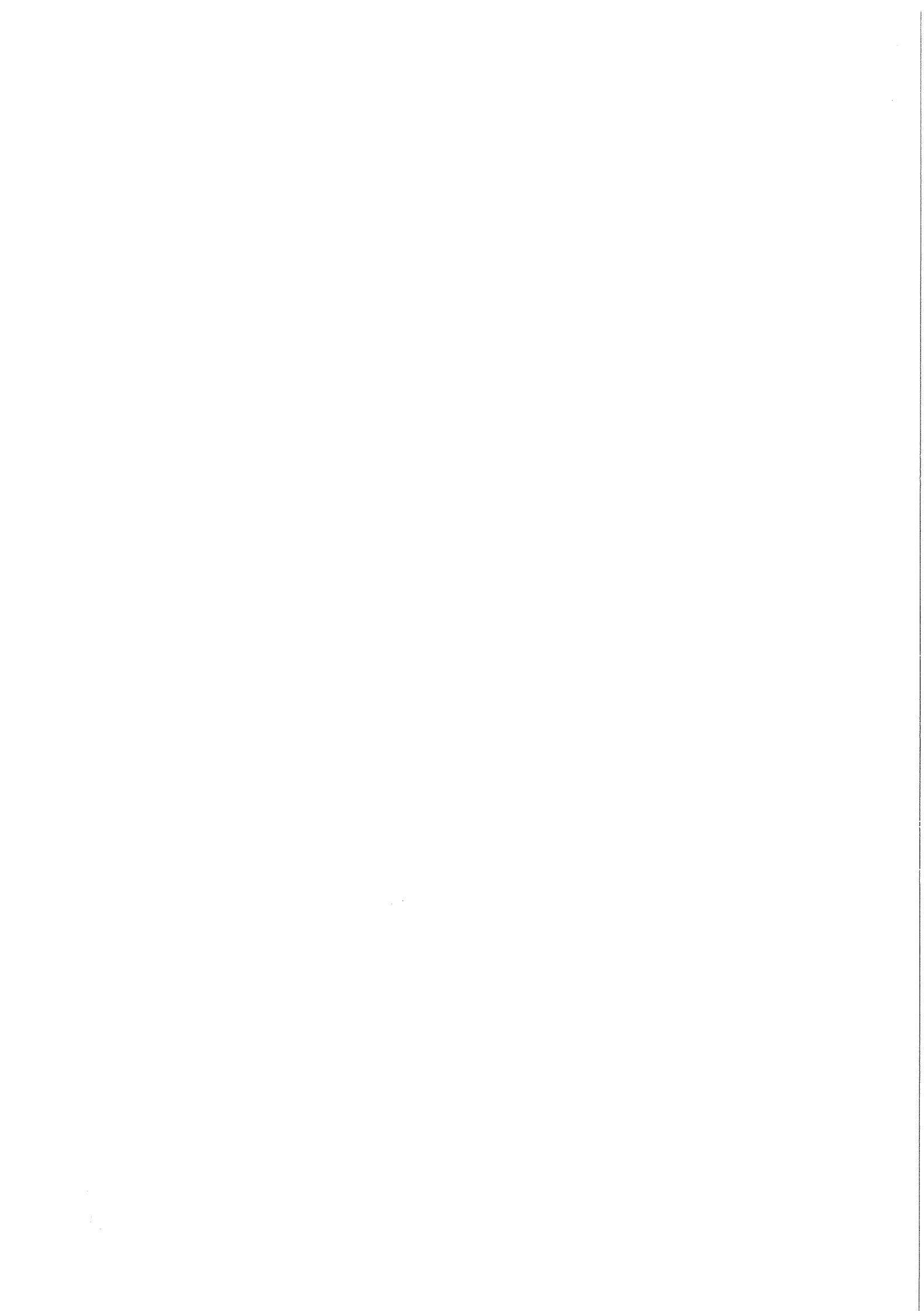
- Programa de Trabalho:
01.131.0553.2549.5664 – Comunicação e Divulgação Institucional

NOTAS DE EMPENHO: 2016NE002909 e 2016NE002910

- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
- Programa de Trabalho:
01.131.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

NOTA DEEMPENHO: 2016NE002911

- Natureza da Despesa:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 3.0.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 22/8/16 a 21/8/17, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo – Este Contrato será rescindido tão logo esteja concluído o procedimento em andamento, referente à celebração de novo instrumento contratual para a prestação dos serviços em questão.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 19 de AGOSTO de 2016.

Pela CONTRATANTE:


Lúcio Henrique Xavier Lopes
Diretor Geral
CPF n. 357.759.121-87

Testemunhas: 1)

Pela CONTRATADA:


Antônio Oliveira Santos
Presidente do Conselho Nacional
CPF n. 014.706.557-72

DOLIMAR TOLEDO PIIMENTEL - 398.805.404-00

2)

CCONT/ML



